



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241165

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024/FME-CPL

No dia 09 de agosto de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sro Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.XXX.XXX-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**; C.N.P.J. nº 09.097.727/0001-03, estabelecida à Q 112 SUL RUA SR3, CENTRO, Palmas - TO, representada neste ato pelo Sr(a). SIRLEY DE PAULA, C.P.F. nº 020.XXX.XXX-68, R.G. nº 563.738 SSP GO. de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMARIO ALTO 2 PORTAS - LOTE 1 - CP ARMARIO ALTO 2 PORTAS. Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A).	UNIDADE	75.00	1.720,000	129.000,00
00002	MESA RETA PÉ META - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 120cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	300.00	893,000	267.900,00
00003	MESA RETA PÉ METAL 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A) - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	38.00	1.125,000	42.750,00
00004	MESA RETA PÉ METAL - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 180cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	15.00	1.850,000	27.750,00
00005	MESA EM "L" PÉ METAL - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	15.00	1.745,000	26.175,00
00006	MESA EM "L" PÉ METAL 140/140cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A) - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 140/140cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	23.00	1.900,000	43.700,00
00007	MESA EM "L" PÉ METAL 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A) - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	12.00	1.960,000	23.520,00
00008	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO LT 1 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE	27.00	1.940,000	52.380,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00009	160cm(L) x 73cm(P) x 74/110cm(A). MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO LT 01 - CP MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO CREDENZA EMBUTIDO Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	4.00	5.800,060	23.200,24
00010	237,6cm(L) x 185cm(P) x 74cm(A). ARMÁRIO SUSPENSO DE UMA PORTA LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	57.00	720,000	41.040,00
00011	80cm(L) x 37cm(P) x 41cm(A). GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	113.00	969,000	109.497,00
00012	47cm(L) x 45cm(P) x 68,8cm(A). GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	38.00	460,000	17.480,00
00013	35cm(L) x 44,8cm(P) x 31,5cm(A). ARMÁRIO BAIXO CRENDEZA LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	113.00	1.960,000	221.480,00
00014	120cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A). ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	113.00	988,000	111.644,00
00015	80cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A). ARMÁRIO SEMI-ABERTO DUAS PORTAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	75.00	1.305,000	97.875,00
00016	80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A). PORTA CPU METÁLICO LT 01 - CP Base principal fixa com dimensão de 300,0 x 118,0 x 25,0 mm.	UNIDADE	75.00	380,000	28.500,00
00017	MESA DE REUNIÃO REDONDA PÉ METAL LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	113.00	1.230,250	139.018,25
00018	120cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A). MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	23.00	1.440,000	33.120,00
00019	200cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A). PRATELEIRA COLORIDA LT 01 - CP Características: Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UNIDADE	150.00	1.226,470	183.970,50
00020	MESA PARA CADEIRANTES MESA LT 01 - CP Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura).	UNIDADE	75.00	2.030,000	152.250,00
00021	BERÇO TRÊS EM UM, COM COLCHÃO INCLUSO (Cor branca) LT 01 - CP	UNIDADE	225.00	1.190,000	267.750,00
00043	Cadeira secretária executiva para escritório giratória com braço. LT3-C.P Cadeira secretária executiva para escritório giratória com braço.	UNIDADE	150.00	1.085,000	162.750,00
00044	Cadeira secretária executiva para escritório giratória sem braço. LT3-C.P Cadeira secretária executiva para escritório giratória sem braço.	UNIDADE	225.00	1.040,000	234.000,00
00045	Cadeira diretor para escritório giratória LT3-C.P Cadeira diretor para escritório giratória com braços reguláveis.	UNIDADE	75.00	1.166,220	87.466,50
00046	Cadeira giratória presidente com braço regulável LT3-C.P Cadeira giratória presidente com braço regulável	UNIDADE	23.00	1.280,000	29.440,00
00047	Cadeira executiva aproximação "s" sem braço. LT3-C.P Cadeira executiva aproximação "s" sem braço.	UNIDADE	225.00	982,820	221.134,50
00048	Cadeira presidente giratória com braços em 3d LT3-C.P Cadeira presidente giratória com braços em 3d e apoio de cabeça c	UNIDADE	38.00	1.946,840	73.979,92
00049	Cadeira executiva giratória com braços em 3d LT3-C.P Cadeira executiva giratória com braços em 3d	UNIDADE	38.00	1.794,470	68.189,86
00050	Cadeira executiva aproximação com braços integrado LT3-C.P Cadeira executiva aproximação com braços integrados.	UNIDADE	150.00	1.194,440	179.166,00
00051	Longarina três lugares PVC com apoio braço fixo. LT3-C.P Longarina três lugares PVC com apoio braço fixo.	UNIDADE	188.00	1.015,740	190.959,12
00052	Banqueta alta com encosto LT3-C.P Banqueta alta com encosto	UNIDADE	750.00	517,280	387.960,00
00053	Cadeira secretária executiva para escritório LT3-C.P Cadeira secretária executiva para escritório fixa quatro pés	UNIDADE	38.00	606,620	23.051,56
00054	Cadeira de aproximação em pvc LT3-C.P Cadeira de aproximação em pvc	UNIDADE	1.125.00	331,000	372.375,00
00055	Longarina quatro lugares pvc com apoio braço fixo LT3-C.P Longarina quatro lugares pvc com apoio braço fixo	UNIDADE	188.00	1.370,000	257.560,00
00056	Longarina três lugares diretor com braços LT3-C.P Longarina três lugares diretor com braços	UNIDADE	38.00	1.967,530	74.766,14
00057	Puff cama gigante redondo 120x120x40 LT3-C.P Puff cama gigante redondo 120x120x40	UNIDADE	38.00	948,650	36.048,70
00058	Puff redondo 70x70x45 LT3-C.P CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL LT3-C.P	UNIDADE	375.00	930,150	348.806,25
00059	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico	UNIDADE	1.125.00	1.140,000	1.282.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,19m a 1,42m).			
00060	CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL LT3-C.P UNIDADE CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/ porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,33m a 1,59m).	1.125,00	1.185,710	1.333.923,75
00061	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO LT3-C.P UNIDADE CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,59m a 1,88m).	1.125,00	1.240,000	1.395.000,00
00062	SOFA TRÊS LUGARES LT3-C.P UNIDADE SOFA TRÊS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 3 lugares: 1540 mm	15,00	3.150,680	47.260,20
00063	SOFA DOIS LUGARES LT3-C.P UNIDADE SOFA DOIS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 2 lugares: 990 mm	15,00	2.971,980	44.579,70
00064	SOFANETE UM LUGAR LT3-C.P UNIDADE SOFANETE UM LUGAR Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 680 mm Altura do Assento: 440 mm Profundidade Superfície do Assento: 475 mm	15,00	1.420,160	21.302,40
00065	SOFANETE DOIS LUGARES LT3-C.P UNIDADE SOFANETE DOIS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 1360 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm	15,00	2.136,820	32.052,30
00066	SOFANETE TRÊS LUGARES LT3-C.P UNIDADE SOFANETE TRÊS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 2040 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm	15,00	2.802,690	42.040,35
00067	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,59 UNIDADE m a 1,88m) LT3-C.P CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.	225,00	7.336,840	1.650.789,00
00068	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,33 UNIDADE m a 1,59m.) LT3-C.P CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,33m a 1,59m.	150,00	6.555,290	983.293,50
00069	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (seis UNIDADE lugares) LT3-C.P CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com seis lugares, e tampos em ABS, e seis cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.	113,00	6.977,140	788.416,82
00070	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL LT3-C.P UNIDADE CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL COM QUATRO CADEIRAS EMPILHÁVEIS Características: Mesa com tampo quadrado em ABS com espessura mínima aproximada de 3mm, medindo 80cm x 80cm fixado a estrutura de aço por meio de encaixe.	300,00	2.859,120	857.736,00
00071	CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) LT3-C.P UNIDADE CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) Característica: Mesa individual com tampo bipartido em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço	750,00	2.783,880	2.087.910,00
00072	Cadeira de alimentação LT3-C.P UNIDADE	75,00	884,070	66.305,25
00073	CADEIRA ESCOLAR COM FRANCHETA FRONTAL (ADULTO) LT3 UNIDADE -C.P	3.750,00	770,000	2.887.500,00
00074	CADEIRA ESCOLAR COM FRANCHETA FRONTAL TAMANHO ADULTO CADEIRA ESCOLAR COM FRANCHETA FRONTAL (JUVENIL) LT UNIDADE 3-C.P	750,00	755,000	566.250,00
00075	CADEIRA ESCOLAR COM FRANCHETA FRONTAL TAMANHO JUVENIL CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES LT3-C.P UNIDADE CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES Características: tampos em ABS, com seis cadeiras empilháveis, uma mesa com dois tampos confeccionado em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico tampo em ABS liso sem textura com formato retangular medindo 580mm x 680mm	225,00	4.059,000	913.275,00
00076	Caminha portátil LT3-C.P UNIDADE	75,00	448,080	33.606,00
00077	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERV UNIDADE ISOR LT3-C.P	8,00	7.133,690	57.069,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR					
Características: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm.					
00078	Puff hexagonal regular alto LT3-C.P	UNIDADE	4.00	1.534,270	6.137,08
00079	Puff hexagonal regular baixo LT-C.P	UNIDADE	4.00	1.354,830	5.419,32
00080	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAM. INFANTIL LT3-C.P	UNIDADE	450.00	2.140,000	963.000,00
CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAMANHO INFANTIL					
Características: Mesa composta por tampo em plástico de engenharia na cor Azul Bic, que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos					
00081	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAM.01 LT3 -C.P	UNIDADE	450.00	1.990,000	895.500,00
CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAMANHO 01					
Características: Mesa: Tampo em plástico, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.					
00082	Poltrona para amamentação reclinável para três posições LT3-C.P	UNIDADE	113.00	1.659,980	187.577,74
00083	Poltrona para amamentação reclinável para três posições				
	Banheira luxo com suporte dobrável, trocador e saboneteira LT3-C.P	UNIDADE	113.00	742,500	83.902,50
	Banheira luxo com suporte dobrável, trocador e saboneteira (tanque 25 litros até 30 kg)				
				VALOR TOTAL R\$	22.019.999,97

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 04/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o edital sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 09 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

PONTUAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:0909772700010
3

Assinado de forma digital por
PONTUAL DISTRIBUIDORA
LTDA:09097727000103
Dados: 2024.08.09 10:02:15
-03'00'

PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 09.097.727/0001-03
BENEFICIÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241166

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024/FME-CPL

No dia 09 de agosto de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sro Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.XXX.XXX-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP**; C.N.P.J. nº 41.128.395/0001-90, estabelecida à Rua Novo Horizonte, nº55, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 010.XXX.XXX-71. de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00125	Armário de aço montável com 2 portas.altura: 2007 LT5-C.P	UNIDADE	188.00	2.166,100	407.226,80
00126	Armário de aço montável com 2 portas. Medidas aproximadas com altura: 2007 mm largura: 900 mm profundidade: 400 mm c LT5-C.P	UNIDADE	188.00	1.304,000	245.152,00
00127	Armário de aço montável com 2 portas. Medidas aproximadas com altura: 1927 mm largura: 800 mm profundidade: 400 mm LT5-C.P	UNIDADE	188.00	2.084,150	391.820,20
00128	Armário de aço montável com 2 portas. altura: 1362 mm largura LT5-C.P Arquivo de aço 4 gavetas p/ pastas suspensas. Medidas aproximadas com altura: 1362 mm largura: 470 mm profundidade: 670 mm.	UNIDADE	188.00	2.178,930	163.419,75
00129	Estante de aço com 6 prateleiras com reforço em "x" LT5-C.P	UNIDADE	75.00	766,640	114.996,00
00130	Estante de aço com 6 prateleiras com reforço em "x?". Medidas aproximadas com altura: 2000 mm largura: 920 mm profundidade: 300 mm. ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS Medidas LT5-C.P	UNIDADE	150.00	3.044,760	572.414,88
00131	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS Medidas aproximadas com ALTURA: 1950 mm LARGURA: 920 mm PROFUNDIDADE: 400 mm. ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. LT5-C.P	UNIDADE	188.00	3.390,940	383.176,22
	ALTURA: 2000 mm LARGURA: 1000 mm PROFUNDIDADE: 445 mm				
	ESTANTE de aço dupla face. LT6-C.P	UNIDADE	113.00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Estante de aço dupla face. Medidas aproximadas com altura: 2000 mm largura: 1000 mm profundidade: 580 mm			
00132	ROUPEIRO DE AÇO COM 9 PORTAS LT5-C.P UNIDADE	38.00	2.418,750	91.912,50
	ROUPEIRO DE AÇO COM 9 PORTAS Medidas aproximadas com ALTURA: 1930 mm LARGURA: 1035 mm PROFUNDIDADE: 400 mm..			
00133	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS LT5-C.P UNIDADE	38.00	2.653,740	100.842,12
	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS Medidas aproximadas com ALTURA: 1930 mm LARGURA: 1035 mm PROFUNDIDADE: 400 mm			
00134	Armário de parede em aço 3 portas LT5-C.P UNIDADE	150.00	794,150	119.122,50
00135	MAPOTECA DE 10 GAVETAS LT 5-C.P UNIDADE	19.00	11.039,320	209.747,08
	MAPOTECA DE 10 GAVETAS Medidas aproximadas com ALTURA: 1226 mm LARGURA: 1204 mm PROFUNDIDADE: 770 mm			
00136	Estante em aço com 3 prateleiras 18 lts LT5-C.P UNIDADE	75.00	4.816,650	361.248,75
00137	MESA PADRÃO INOX - MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90 LT5 UNIDADE	75.00	3.031,400	227.355,00
	-C.P			
	MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90			
00138	MESA PADRÃO INOX MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90 LT5-C UNIDADE	75.00	3.550,170	266.262,75
	.P			
	MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90			
00139	MESA PADRÃO INOX MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90 LT5-C UNIDADE	75.00	4.738,210	355.365,75
	.P			
	MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90			
00140	MESA PADRÃO INOX MEDIDAS: 2,90 X 0,70 X 0,90 LT5-C UNIDADE	38.00	5.089,290	193.393,02
	.P			
	MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 2,90 X 0,70 X 0,90			
00141	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90 LT5-C.P UNIDADE	53.00	3.230,370	171.209,61
	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), prateleira soldada e reforçada, pé com regulagem em nylon, estrado duplo. MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90			
00142	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90 LT5-C.P UNIDADE	53.00	3.653,580	193.639,74
	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), prateleira soldada e reforçada, pé com regulagem em nylon, estrado duplo. MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90			
00143	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90 LT5-C.P UNIDADE	68.00	4.534,280	308.331,04
	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), prateleira soldada e reforçada, pé com regulagem em nylon, estrado duplo. MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90			
00144	PRATELEIRA AÉREO INOX LT5-C.P UNIDADE	53.00	2.271,240	120.375,72
	PRATELEIRA AÉREO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), sapatas de regulagem (nylon), prateleiras soldadas e reforçadas, acabamento escovado. MEDIDAS: 1,15 X 0,32 X 0,1,60			
00145	ESTANTE 4 PLANOS INOX - LT5-C.P UNIDADE	68.00	4.197,510	285.430,68
	ESTANTE 4 PLANOS INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), acabamento escovado. MEDIDAS: 1M X 0,40			
00146	CARRINHO DE TRANSPORTE Capacidade 30KG de Carga Dis tribuida - LT5-C.P UNIDADE	15.00	4.055,630	60.834,45
	CARRINHO DE TRANSPORTE Capacidade 30KG de Carga Distribuida -- 02 Rodizio C/Trava/02 Rodizio S/Trava, Acabamento Escovado Produto em Aço Inox,			
00147	Armário de aço montável com 2 portas (A): 2007 LT6 UNIDADE	62.00	2.166,100	134.298,20
	-C.R			
	Armário de aço montável com 2 portas. Medidas aproximadas com altura: 2007 mm largura: 900 mm profundidade: 400 mm c			
00148	Armário de aço montável com 2 portas (A):1927 LT6- UNIDADE	62.00	1.304,000	80.848,00
	C.R			
	Armário de aço montável com 2 portas. Medidas aproximadas com altura: 1927 mm largura: 800 mm profundidade: 400 mm			
00149	Arquivo de aço 4 gavetas p/ pastas suspensas.LT6-C UNIDADE	62.00	2.084,150	129.217,30
	.R			
	Arquivo de aço 4 gavetas p/ pastas suspensas. Medidas aproximadas com altura: 1362 mm largura: 470 mm profundidade: 670 mm.			
00150	Estante de aço com 6 prateleiras com reforço em "x UNIDADE	25.00	2.178,930	54.473,25
	" LT6-C.R			
	Estante de aço com 6 prateleiras com reforço em "x?". Medidas aproximadas com altura: 2000 mm largura: 920 mm profundidade: 300 mm.			
00151	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS LT6-C.R UNIDADE	50.00	766,640	38.332,00
	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS Medidas aproximadas com ALTURA: 1950 mm LARGURA: 920 mm PROFUNDIDADE: 400 mm.			
00152	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. LT6-C.R UNIDADE	62.00	3.044,760	188.775,12
	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. Medidas aproximadas com ALTURA: 2000 mm LARGURA: 1000 mm PROFUNDIDADE: 445 mm			
00153	Estante de aço dupla face.LT6-C.R UNIDADE	37.00	3.390,940	125.464,78
	Estante de aço dupla face. Medidas aproximadas com altura: 2000 mm largura: 1000 mm profundidade: 580 mm			
00154	ROUPEIRO DE AÇO COM 9 PORTAS LT6-C.R UNIDADE	12.00	2.418,750	29.025,00
	ROUPEIRO DE AÇO COM 9 PORTAS Medidas aproximadas com			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00155	ALTURA: 1930 mm LARGURA: 1035 mm PROFUNDIDADE: 400 mm.. ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS LT6-C.R	UNIDADE	12.00	2.653,740	31.844,88
00156	ALTURA: 1930 mm LARGURA: 1035 mm PROFUNDIDADE: 400 mm Armário de parede em aço 3 portas LT6-C.R	UNIDADE	50.00	794,150	39.707,50
00157	MAPOTECA DE 10 GAVETAS LT6-C.R	UNIDADE	6.00	11.039,320	66.235,92
00158	MAPOTECA DE 10 GAVETAS Medidas aproximadas com ALTURA: 1226 mm LARGURA: 1204 mm PROFUNDIDADE: 770 mm	UNIDADE	25.00	4.816,650	120.416,25
00159	Estante em aço com 3 prateleiras 18 lts LT6-C.R	UNIDADE	25.00	3.031,400	75.785,00
00160	MESA PADRÃO INOX MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90 LT6-C .R MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90	UNIDADE	25.00	3.550,170	88.754,25
00161	MESA PADRÃO INOX MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90 LT6-C .R MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90	UNIDADE	25.00	4.738,210	118.455,25
00162	MESA PADRÃO INOX MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90 LT6-C .R MESA PADRÃO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), pé com regulagem, estrado reforçado, prateleira soldada. MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90	UNIDADE	12.00	5.089,290	61.071,48
00163	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX (1,10 X 0,70 X 0,90) L T6-C.R MESA PRATELEIRA DUPLA INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), prateleira soldada e reforçada, pé com regulagem em nylon, estrado duplo. MEDIDAS: 1,10 X 0,70 X 0,90	UNIDADE	17.00	3.230,370	54.916,29
00164	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX (1,40 X 0,70 X 0,90) LT 6-C.R MESA PRATELEIRA DUPLA INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), prateleira soldada e reforçada, pé com regulagem em nylon, estrado duplo. MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,90	UNIDADE	17.00	3.653,580	62.110,86
00165	MESA PRATELEIRA DUPLA INOX(1,90 X 0,70 X 0,90) LT6 -C.R MESA PRATELEIRA DUPLA INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), prateleira soldada e reforçada, pé com regulagem em nylon, estrado duplo. MEDIDAS: 1,90 X 0,70 X 0,90	UNIDADE	22.00	4.534,280	99.754,16
00166	PRATELEIRA AÉREO INOX - Aço inox AISI 4301 LT6-C.R PRATELEIRA AÉREO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), sapatas de regulagem (nylon), prateleiras soldadas e reforçadas, acabamento escovado. MEDIDAS: 1,15 X 0,32 X 0,1,60	UNIDADE	17.00	2.271,240	38.611,08
00167	PRATELEIRA AÉREO INOX -LT6-C.R PRATELEIRA AÉREO INOX - Aço inox AISI 430 #22 (0,8mm), sapatas de regulagem (nylon), prateleiras soldadas e reforçadas, acabamento escovado. MEDIDAS: 1,15 X 0,32 X 0,1,60	UNIDADE	22.00	4.197,510	92.345,22
00168	CARRINHO DE TRASPORTE LT6-C.R CARRINHO DE TRASPORTE Capacidade 30KG de Carga Distribuida -- 02 Rodizio C/Trava/02 Rodizio S/Trava, Acabamento Escovado Produto em Aço Inox,	UNIDADE	5.00	4.055,630	20.278,15

VALOR TOTAL R\$ 7.093.996,50

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 04/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o edital sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 09 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

**VERONICA
BEZERRA DA
SILVA**

Assinado de forma digital
por VERONICA BEZERRA DA
SILVA
Dados: 2024.08.09 11:08:44
-03'00'

R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 41.128.395/0001-90
BENEFICIÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241167

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024/FME-CPL

No dia 09 de agosto de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sro Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.XXX.XXX-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **V. A. COMERCIO LTDA**; C.N.P.J. nº 51.017.385/0001-30, estabelecida à Rua Jardim Florido, 02, sala 01- QD 09 lote 02, Jardim Florido, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). **VILMAR APARECIDO DE PAULA**, C.P.F. nº 485.XXX.XXX-72. de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	ARMARIO ALTO 2 PORTAS. LT 2 CR	UNIDADE	25.00	1.704,450	42.611,25
	ARMARIO ALTO 2 PORTAS. Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A).				
00023	MESA RETA PÉ METAL 120cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A) LT 2 C.R	UNIDADE	100.00	879,800	87.980,00
	MESA RETA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).				
00024	MESA RETA PÉ METAL 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R	UNIDADE	12.00	1.118,500	13.422,00
	MESA RETA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).				
00025	MESA RETA PÉ METAL 180cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R	UNIDADE	5.00	1.900,000	9.500,00
	Características: medidas externas aproximadas com 180cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).				
00026	MESA EM "L" PÉ METAL 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R	UNIDADE	5.00	1.722,000	8.610,00
	MESA EM "L" PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).				
00027	MESA EM "L" PÉ METAL 140/140cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R	UNIDADE	7.00	1.872,000	13.104,00
	MESA EM "L" PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).				
00028	MESA EM "L" PÉ METAL 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R	UNIDADE	3.00	1.937,500	5.812,50
	MESA EM "L" PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00029	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO LT 2-C.R	UNIDADE	8.00	1.918,800	15.350,40
	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO Características: medidas externas aproximadas com 160cm(L) x 73cm(P) x 74/110cm(A).				
00030	MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO CREDENZA LT 2-C	UNIDADE	1.00	5.779,650	5.779,65
	MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO CREDENZA EMBUTIDO Características: medidas externas aproximadas com 237,6cm(L) x 185cm(P) x 74cm(A).				
00031	ARMÁRIO SUSPENSO DE UMA PORTA LT 2-C.R	UNIDADE	18.00	716,000	12.888,00
	ARMÁRIO SUSPENSO DE UMA PORTA Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 37cm(P) x 41cm(A).				
00032	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS LT 2-C.R	UNIDADE	37.00	954,700	35.323,90
	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS Características: medidas externas aproximadas com 47cm(L) x 45cm(P) x 68,8cm(A).				
00033	GAVETEIRO AEREO 2 GAVETAS LT2-C.R	UNIDADE	12.00	458,600	5.503,20
	GAVETEIRO AEREO 2 GAVETAS Características: medidas externas aproximadas com 35cm(L) x 44,8cm(P) x 31,5cm(A).				
00034	ARMÁRIO BAIXO CRENDENZA LT2 C.R	UNIDADE	37.00	1.937,500	71.687,50
	ARMÁRIO BAIXO CRENDENZA Características: medidas externas aproximadas com 120cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A).				
00035	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS LT2-C.R	UNIDADE	37.00	973,000	36.001,00
	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A).				
00036	ARMÁRIO SEMI-ABERTO DUAS PORTAS LT2-C.R	UNIDADE	25.00	1.293,500	32.337,50
	ARMÁRIO SEMI-ABERTO DUAS PORTAS Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A).				
00037	PORTA CPU METÁLICO LT2-C.R	UNIDADE	25.00	378,100	9.452,50
	PORTA CPU METÁLICO Base principal fixa com dimensão de 300,0 x 118,0 x 25,0 mm.				
00038	MESA DE REUNIÃO REDONDA PÉ METAL LT2-C.R	UNIDADE	37.00	1.212,100	44.847,70
	MESA DE REUNIÃO REDONDA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A).				
00039	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL LT2-C.R	UNIDADE	7.00	1.422,700	9.958,90
	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL Características: medidas externas aproximadas com 200cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A).				
00040	PRATELEIRA COLORIDA LT2-C.R	UNIDADE	50.00	1.221,450	61.072,50
	PRATELEIRA COLORIDA Características: Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm. Embalagem: Caixa de papelão.				
00041	MESA PARA CADEIRANTES MESA LT2-C.R	UNIDADE	25.00	2.012,400	50.310,00
	MESA PARA CADEIRANTES MESA: Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura).				
00042	BERÇO TRÊS EM UM, COM COLCHÃO INCLUSO LT 2-C.R	UNIDADE	75.00	1.179,300	88.447,50
	BERÇO TRÊS EM UM, COM COLCHÃO INCLUSO (Cor branca)				
00084	Cadeira secretária executiva para escritório girat	UNIDADE	50.00	1.067,200	53.360,00
	Cadeira secretária executiva para escritório giratória com braço.				
00085	Cadeira secretária executiva para escritório girat	UNIDADE	75.00	1.020,800	76.560,00
	Cadeira secretária executiva para escritório giratória sem braço.				
00086	Cadeira diretor para escritório giratória com braço	UNIDADE	25.00	1.150,720	28.768,00
	Cadeira diretor para escritório giratória com braços reguláveis.				
00087	Cadeira giratória presidente com braço regulável L	UNIDADE	7.00	1.262,080	8.834,56
	T4-C.R				
00088	Cadeira executiva aproximação "s" sem braço. LT4-C	UNIDADE	75.00	969,760	72.732,00
	.R				
00089	Cadeira presidente giratória com braços em 3d e ap	UNIDADE	12.00	1.920,960	23.051,52
	oio de cabeça LT4-C.R				
	Cadeira presidente giratória com braços em 3d e apoio de cabeça c				
00090	Cadeira executiva giratória com braços em 3d LT4-C	UNIDADE	12.00	1.770,620	21.247,44
	.R				
00091	Cadeira executiva aproximação com braços integrado	UNIDADE	50.00	1.178,560	58.928,00
	s. LT4-C.R				
00092	Longarina três lugares PVC com apoio braço fixo. L	UNIDADE	62.00	1.002,240	62.138,88
	T4-C.R				
00093	Banqueta alta com encosto LT4-C.R	UNIDADE	250.00	510,400	127.600,00
00094	Cadeira secretária executiva para escritório fixa	UNIDADE	12.00	598,560	7.182,72
	quatro pés LT4-C.R				
00095	Cadeira de aproximação em pvc LT4-C.R	UNIDADE	375.00	324,800	121.800,00
00096	Longarina quatro lugares pvc com apoio braço fixo	UNIDADE	62.00	1.345,600	83.427,20
	LT4-C.R				
00097	Longarina três lugares diretor com braços LT4-C.R	UNIDADE	12.00	1.941,380	23.296,56
00098	Puff cama gigante redondo 120x120x40 LT4-C.R	UNIDADE	12.00	936,040	11.232,48
00099	Puff redondo 70x70x45 LT4-C.R	UNIDADE	125.00	917,790	114.723,75
00100	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL LT4-C.R	UNIDADE	375.00	1.113,600	417.600,00
	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00101	entre 1,19m a 1,42m). CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL LT4-C.R	UNIDADE	375.00	1.169,280	438.480,00
	CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/ porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,33m a 1,59m).				
00102	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO LT4-C.R	UNIDADE	375.00	1.215,680	455.880,00
	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,59m a 1,88m).				
00103	SOFÁ TRÊS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5.00	3.110,600	15.553,00
	SOFÁ TRÊS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 3 lugares: 1540 mm				
00104	SOFÁ DOIS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5.00	2.932,480	14.662,40
	SOFÁ DOIS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 2 lugares: 990 mm				
00105	SOFANETE UM LUGAR LT4-C.R	UNIDADE	5.00	1.401,280	7.006,40
	SOFANETE UM LUGAR Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 680 mm Altura do Assento: 440 mm Profundidade Superfície do Assento: 475 mm				
00106	SOFANETE DOIS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5.00	2.108,420	10.542,10
	SOFANETE DOIS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 1360 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm				
00107	SOFANETE TRÊS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5.00	2.765,440	13.827,20
	SOFANETE TRÊS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 2040 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm				
00108	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,59 m a 1,88m.) lt4-C.R	UNIDADE	75.00	7.239,330	542.949,75
	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.				
00109	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,33 m a 1,59m) lt4-C.R	UNIDADE	50.00	6.468,160	323.408,00
	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,33m a 1,59m.				
00110	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,59 m a 1,88m) lt4-C.R	UNIDADE	37.00	6.884,410	254.723,17
	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com seis lugares, e tampos em ABS, e seis cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.				
00111	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL LT4-C.R	UNIDADE	100.00	2.821,120	282.112,00
	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL COM QUATRO CADEIRAS EMPILHÁVEIS Características: Mesa com tampo quadrado em ABS com espessura mínima aproximada de 3mm, medindo 80cm x 80cm fixado a estrutura de aço por meio de encaixe.				
00112	CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) LT4-C.R	UNIDADE	250.00	2.746,880	686.720,00
	CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) Característica: Mesa individual com tampo bipartido em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço				
00113	Cadeira de alimentação LT4-C.R	UNIDADE	25.00	872,320	21.808,00
	Cadeira de alimentação				
00114	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL TMA. ADULTO L T4-C.R	UNIDADE	1.250.00	719,000	898.750,00
	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL TAMANHO ADULTO				
00115	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL TAM. JUVENIL LT4-C.R	UNIDADE	250.00	705,000	176.250,00
	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL TAMANHO JUVENIL				
00116	CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	75.00	3.915,200	293.640,00
	CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES Características: tampos em ABS, com seis cadeiras empilháveis, uma mesa com dois tampos confeccionado em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico tampo em ABS liso sem textura com formato retangular medindo 580mm x 680mm				
00117	Caminha portátil LT4-C.R	UNIDADE	25.00	426,880	10.672,00
00118	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERV ISOR LT4-C.R	UNIDADE	2.00	7.038,880	14.077,76
	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR Características: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm.			
00119	Puff hexagonal regular alto LT4-C.R	UNIDADE	1.00
00120	Puff hexagonal regular baixo LT4-C.R	UNIDADE	1.00
00121	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAM. INFANTIL LT4-C.R	UNIDADE	150.00
CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAMANHO INFANTIL			
Características: Mesa composta por tampo em plástico de engenharia na cor Azul Bic, que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos			
00122	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAM. 01 LT4 -C.R	UNIDADE	150.00
CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAMANHO 01			
Características: Mesa: Tampo em plástico, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.			
00123	Poltrona para amamentação reclinável para três posições LT4-C.R	UNIDADE	37.00
00124	Poltrona para amamentação reclinável para três posições	UNIDADE	37.00
Banheira luxo com suporte dobrável, trocador e saboneteira LT4-C.R			
Banheira luxo com suporte dobrável, trocador e saboneteira (tanque 25 litros até 30 kg)			
VALOR TOTAL R\$		7.113.732,00	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 04/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o edital sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 09 de agosto de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

V A COMERCIO
LTDA:5101738500
0130

Assinado de forma digital por
V A COMERCIO
LTDA:51017385000130
Dados: 2024.08.09 10:01:29
-03'00'

V. A. COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 51.017.385/0001-30
BENEFICIÁRIA